

PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 2609ª (SEGUNDA MILÉSIMA SEISCENTÉSIMA NONA) REUNIÃO
ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE
JANEIRO**

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, às onze horas, foi realizada, na sala de reuniões da Companhia Docas do Rio de Janeiro, situada à Rua Dom Gerardo, 35 - 10º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, a Segunda Milésima Seiscentésima Nona Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Álvaro Luiz Savio, contando com a participação da Diretora Administrativo-Financeira, Ana Beatriz Leal, do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Eduardo Celso de Araújo Marinho e do Diretor de Gestão Portuária, Ronaldo Fucci. Participou, ainda, desta reunião, o Assessor da Diretoria da Presidência, Fernando Levy Lessa. **Item 1 – ABERTURA DOS TRABALHOS.** O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação do **Item 2 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: Subitem 2.1.1 - Processo SEI 50905.002440/2023-81. Indicações para Funções de Confiança.** Trata o processo das indicações do DIRPRE para ocupação das seguintes funções de confiança: Rafael de Faria - Reg. 9003 - Titular da Supervisão de Segurança do Porto de Itaguaí e Angra dos Reis (Parecer GERCAR nº 60/2023 (7243739)); Bruno Lessa Barbosa Nogueira - Reg. 9146 - Substituto Eventual da Supervisão de Segurança do Porto de Itaguaí e Angra dos Reis (Parecer GERCAR nº 61/2023 (7243743)); e Andreia de Oliveira Valadares - Reg. 9253 - Substituta Eventual da Supervisão de Inteligência do Porto de Itaguaí e Angra dos Reis (Parecer GERCAR nº 62/2023 (7243754)). Conforme exposto no sumário executivo (7248684), foram elaborados os referidos pareceres, concluindo que os indicados atendem aos pré-requisitos de escolaridade e experiência exigidos no Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança (PCCFC). Matéria encaminhada pelo DIRPRE para deliberação do colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base nos pareceres GERCAR apresentados, a DIREXE aprovou as indicações dos referidos empregados para os cargos supracitados. **Subitem 2.1.2 - Processo SEI 50905.002745/2023-92. Fórum Brasil Export 2023.** Trata-se da proposta de patrocínio para participação da PortosRio no Fórum Brasil Export 2023. Diante do exposto no Despacho para a DIREXE - PORTOSRIO (7231400), o DIRNES encaminha a Proposta Brasil Export 2023 (7219760) e a Nota Técnica 7 (7232214) que traz informações detalhadas do evento. Ressalta-se que há verba orçamentária destinada para tal participação. Matéria encaminhada pelo DIRNES para aprovação do colegiado, sugerindo posterior envio ao Conselho de Administração. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a referida proposta, determinando o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração. **Subitem 2.1.3 - Processo SEI 50905.004383/2022-93. Alteração da jornada de trabalho de empregado** [REDACTED] lotado na Supervisão de Operações do Porto do Rio de Janeiro (SUOPER), do regime administrativo para o regime de escala de revezamento. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a alteração da jornada de trabalho do referido empregado para o regime de escala de revezamento. **Subitem 2.1.4 - Processo SEI 50905.002274/2022-31. Pregão Eletrônico.** Trata-se do Pregão Eletrônico nº 06/2023, para a "prestação dos serviços de manutenção e operação da sinalização náutica dos portos sob jurisdição da PortosRio", no valor estimado de R\$ 12.629.634,50 (doze milhões, seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Conforme exposto no despacho (7245631), constam do item 7 (Sumário Executivo),

todas as ações, estudos e pareceres desenvolvidos, visando respaldar o processo de licitação. Destaca-se que foi conduzido processo de avaliação jurídica, aprovado pela SUPJUR (Parecer 125/2023 - 7175119), e que o Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (7245033), consolidando o atendimento das recomendações constantes do Parecer, está inserido no sumário executivo. Matéria encaminhada pelo DIRGEP para autorização do colegiado e posterior envio ao Conselho de Administração. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR 125/2023, a DIREXE aprovou a realização do Pregão Eletrônico nº 06/2023, determinando o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração para aprovação. **Subitem 2.1.5 - Processo SEI 50905.002525/2023-69. Projeto VTMS - Execução 1ª fase.** Após pedido de vistas solicitado na 2603ª reunião da DIREXE, de 31/05/2023, a DIRAFI retorna o processo com suas considerações contidas no despacho 1407 (7230265). Despacho nº 1067/2023/DIRGEP-PORTOSRIO (7260211). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a instalação dos radares e câmeras para implantação da 1ª fase conforme Nota Técnica e Cronograma anexados ao processo, aguardando o consórcio Águas Seguras para apresentação do estudo dos riscos que o tráfego marítimo está submetido e os custos envolvidos na implantação, conforme Despacho DIRAFI 1407 (7230265), para decisão de implantação do VTS. **Subitem 2.1.6 - Processo SEI 50905.002798/2023-11. Indenização – Supressão de Horas Extras.** Conforme exposto no sumário executivo (7252643), trata-se do montante devido ao empregado [REDACTED],

conforme memória de cálculo (7237017), referente à indenização pela supressão das horas extras após retirada do empregado da jornada de escala de revezamento. Matéria encaminhada pela DIRAFI para autorização do colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou o pagamento da indenização ao referido empregado na forma apresentada. **Subitem 2.1.7 - Processo SEI 50905.002723/2023-22. Indenização – Supressão Horas Extras.** Conforme exposto no sumário executivo (7250334), trata-se do montante devido ao empregado [REDACTED]

[REDACTED] conforme memória de cálculo (7237062), referente à indenização pela supressão das horas extras após retirada do empregado da jornada de escala de revezamento. Matéria encaminhada pela DIRAFI para autorização do colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou o pagamento da indenização ao referido empregado na forma apresentada. **Subitem 2.1.8 - Processo SEI 50905.000061/2023-56. IPTU - Município de Itaguaí.** Conforme exposto no sumário executivo (7248476), trata-se do registro efetuado na 623ª reunião do Conselho Fiscal, de 03/03/2023, nos seguintes termos: **“Subitem 2.3.1 – Processo SEI 50905.000123/2023-20. Atas da 2576ª a 2579ª Reuniões da Diretoria Executiva. MANIFESTAÇÃO:** (...) 2) *Quanto ao IPTU do Município de Itaguaí - Exercício de 2023, mencionado no subitem 2.11 da Ata 2578ª, considerando que, nos termos do art. 151, II, do CTN, o depósito integral do valor do tributo é causa de suspensão do crédito tributário, o Conselho Fiscal sugere que a administração da empresa avalie se essa alternativa não seria mais interessante que o pagamento dos tributos que a companhia entenda que estão abrangidos pela imunidade tributária que esteja sendo discutida em juízo.*” Em 30/03/2023, encaminhou-se a matéria à SUPJUR que se manifestou nos seguintes termos: *“Considerando que a CDRJ não teve imunidade tributária para o Município de Itaguaí confirmada por acórdão, tendo sido determinada a anulação da sentença para produção de provas acerca da ocupação dos imóveis da empresa por terceiros privados; Considerando que a CDRJ ingressou com recurso de embargos de declaração do referido acórdão que, caso não acatados, acarretarão na interposição de recurso especial, ou seja, o processo ainda levará tempo para ter o seu deslinde definitivo. Informo que, para o IPTU 2023, as opções da empresa são o pagamento ou o depósito em juízo, sendo que a primeira extingue o crédito tributário (art. 156, I, CTN) e a segunda suspende a exigibilidade do crédito tributário (art. 151, II, CTN), sendo esta última opção, portanto, mais adequada para o momento processual.”* Diante do exposto, a DIRAFI submete ao colegiado pela aprovação do depósito em juízo com vistas à suspensão da exigibilidade do crédito tributário (art. 151, II, CTN). Valor: R\$ 2.073.713,55 (Planilha de IPTU (6695074). **DELIBERAÇÃO:** Com base na manifestação jurídica (6981950), a DIREXE deliberou pelo depósito em juízo com vistas à suspensão da exigibilidade do crédito tributário. **Subitem 2.1.9 - Processo SEI 50905.003167/2021-40. Termo Aditivo.** Trata-se da celebração do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2019, com a empresa Starsoft Sistemas Corporativo Ltda., cujo objeto é a “prestação dos serviços de licenciamento do sistema Starsoft Application, englobando a manutenção corretiva, evolutiva e desenvolvimentos”. O sumário executivo (7246315) dispõe que, de acordo com o Parecer SUPJUR 135 (7205692), não há óbice à celebração do referido termo aditivo (7218833) desde que atendidas as ressalvas constantes do parecer jurídico. Conforme despacho SUPTIN (7245203), realizou-se a reserva orçamentária (7212709) para liquidação da despesa e foram atendidas as recomendações jurídicas (7212301). **DELIBERAÇÃO:** Com base no parecer jurídico 135, a DIREXE autorizou a celebração do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2019. **Subitem 2.2 – MATÉRIA PARA APRESENTAÇÃO: Subitem**

2.2.1 - Processo SEI 50905.002067/2020-15. Apresentação da Gerência de Gestão Financeira: fluxo de caixa e faturamento no mês de maio/2023, e contas a receber de abril/2023. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Gerente de Gestão Financeira, Max Barroso. **Item 3 – EXTRAPAUTA: Subitem 3.1 - Processo SEI 50905.002754/2023-83. Indicação para cargo comissionado (SUPDEN).** Trata-se da indicação do empregado Rafael Marques de Pina - Reg. 09527, para o cargo comissionado de Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento de Negócios - SUPDEN. Conforme exposto no sumário executivo (7262491), consta nos autos o Parecer de Análise Curricular 81 (7254600), considerando que o indicado atende aos pré-requisitos de escolaridade e experiência para o referido cargo, e está apto para designação como Superintendente Titular de Planejamento e Desenvolvimento de Negócios, após emissão de portaria de dispensa do encargo de Substituto da SUPDEN. Matéria encaminhada pelo DIRNES para deliberação do colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a dispensa do referido empregado do encargo de substituto eventual da Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento de Negócios, aprovando a sua designação para o cargo de Superintendente Titular de Planejamento e Desenvolvimento de Negócios, com base no parecer GERCAR 81. **Subitem 3.2 - Processo SEI 50905.001270/2023-17. Indicação para cargo comissionado (GERFAC).** Trata-se da indicação do empregado Felipe Porto Moreira - Reg. 09451, para o cargo comissionado de Gerente de Fiscalização de Arrendamentos e Cessões de Áreas - GERFAC. Conforme exposto no sumário executivo (7274763), foi elaborado o Parecer GERCAR Nº 31 (7085459), com a análise curricular, conforme orienta o Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança (PCCFC), o qual concluiu que o empregado indicado atende aos pré-requisitos estabelecidos no PCCFC. Informa-se, ainda, que o referido empregado deve ser dispensado do atual cargo comissionado de Gerente de Gestão de Processos e Indicadores - GERPRI. Matéria encaminhada pelo DIRNES para deliberação do colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela dispensa do referido empregado do cargo de Gerente de Gestão de Processos e Indicadores, aprovando a sua designação para o cargo de Gerente de Fiscalização de Arrendamentos e Cessões de Áreas, com base no parecer GERCAR nº 31. **Subitem 3.3 - Processo SEI 50905.002675/2023-72. Indicações para cargos comissionados (GERIQS e SUPSUN).** Trata-se da indicação dos empregados Diego Farias Policarpo - Reg. 9580, para o cargo de Gerente de Riscos de QSMS; e Handley de Abreu Correa - Reg. 9412, para o cargo de Superintendente de Sustentabilidade do Negócio. Conforme exposto no sumário executivo (7266084), consta nos autos o Parecer de Análise Curricular 86 SUPSUN (7259143) e o Parecer de Análise Curricular 88 GERIQS (7259150), considerando que os indicados atendem aos pré-requisitos de escolaridade e experiência para os referidos cargos e estão aptos para tais designações. Informa-se, ainda, que deverá ocorrer a exoneração da empregada Jussara Neto Mendes, Reg. 9718, do cargo de Gerente de Riscos de QSMS, bem como a dispensa do encargo de Substituta da Superintendência de Sustentabilidade do Negócio. Matéria encaminhada pelo DIRNES para deliberação do colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela dispensa de Jussara Neto Mendes, Reg. 9718, do cargo de Gerente de Riscos de QSMS, bem como do encargo de Substituta da Superintendência de Sustentabilidade do Negócio. Com base nos pareceres GERCAR apresentados, a DIREXE aprovou a indicação dos empregados Diego Farias Policarpo, para o cargo de Gerente de Riscos de QSMS, e de Handley de Abreu Correa, para o cargo de Superintendente de Sustentabilidade do Negócio. **Subitem 3.4 – Processo SEI 50905.002824/2023-01. Contratação de Vigilância Patrimonial.** Trata o processo da celebração de contrato com a empresa RIOFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, cujo objeto é a "prestação dos serviços de vigilância patrimonial, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, nas dependências da PortosRio", com valor estimado de R\$ 237.365,39 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), para um período inicial de até 90 dias, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 29, XV, da Lei nº 13.303/2016. O Sumário Executivo (7275010) dispõe que, de acordo com o Parecer SUPJUR 148 (SEI nº 7267285), não há óbice à contratação, desde que atendidas as ressalvas constantes no referido parecer. Informa, ainda, que a contratação deve ser submetida ao conhecimento do CONSAD, conforme preceitua o subitem 5.12.1.5.2, “m” e “q”, do Regulamento de Licitações e Contratos da PortosRio (IN.GECOMP.06.001). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a contratação dos serviços de vigilância patrimonial, por Dispensa de Licitação, com base no parecer jurídico supracitado e determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração para conhecimento. **Subitem 3.5 – Processo SEI 50905.002401/2023-83. Atualização de Normativo.** A SUPGAB/DIRPRE submete ao conhecimento da Diretoria Executiva, a proposta de alterações no normativo da ASSIND, que será submetida à aprovação do CONSAD, nos termos do Formulário – Matéria para Deliberação do CONSAD (7162847). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das alterações propostas e determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às doze horas e quarenta e

cinco minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(assinado eletronicamente)

ALVARO LUIZ SAVIO

Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

ANA BEATRIZ LEAL

Diretora Administrativo-Financeira

(assinado eletronicamente)

EDUARDO CELSO DE ARAUJO MARINHO

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(assinado eletronicamente)

RONALDO FUCCI

Diretor de Gestão Portuária

(assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Leal, Diretor Administrativo Financeiro**, em 29/06/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária**, em 29/06/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Celso De Araujo Marinho, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 29/06/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Luiz Savio, Diretor Presidente**, em 30/06/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 03/07/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **7283298** e o código CRC **5AF5E319**.



Referência: Processo nº 50905.000123/2023-20



SEI nº 7283298

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br